

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                                                 |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                           |                                                                   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                               |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>07.495.049/0001-07<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>13/07/2005           |                               |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DA REGIAO DE LUII (ACFRI)                                                                                                                                        |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 | <b>PORTE</b><br><b>DEMAIS</b> |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.93-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AC L TRES VENDAS                                                                                                                                                                                      | <b>NÚMERO</b><br>SN                                               | <b>COMPLEMENTO</b>                              |                               |
| <b>CEP</b><br>98.770-000                                                                                                                                                                                                   | <b>BARRIO/DISTRITO</b><br>INTERIOR                                | <b>MUNICÍPIO</b><br>CATUIPE                     | <b>UF</b><br>RS               |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>ELI@BEACONTABILIDADE.COM.BR                                                                                                                                                                  |                                                                   | <b>TELEFONE</b><br>(55) 3332-2968               |                               |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>13/07/2005 |                               |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                 |                               |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                               |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 16:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata nº 52/2017

Na primeira dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, com início às dez horas, reuniram-se nas dependências da Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural Três Vendas, município de Botuporã RS, pais, alunos, lideranças locais e parcerias, para Assembleia geral de Constituição de Bem-estar do exercício dois mil e quinze a dois mil e dezessete, eleição e posse da nova diretoria administrativa da Associação e assuntos gerais. A abertura foi feita pelo presidente da Associação Sr. Antônio Tedeschi, após o Diretor da Escola Venilda Turra fez a leitura do Edital de convocação e ata anterior. Sendo reconhecida a presença do Conselho de Administração Carlos Karliniski fez a prestação de contas do mandato com o mandato referente ao exercício dois mil e quinze a dois mil e dezessete. Após foi aprovada uma ata sobre a reunião aprovada para a Assembleia que foi eleito por aclamação, para o exercício de dois mil e dezessete a dois mil e dezessete, ficando assim constituída: Presidente: Antônio Tedeschi; Vice-presidente: Vanessa Kirchmer; Tesoureiro: Carlos Karliniski; Vice-Tesoureiro: Ana de Souza Turra; Secretária: Bruna Pissinim Bottega e Vice-Secretária: Patrícia Solite Kurial, Comissão Fiscal: Rudinei Tomazini Montezani, Fábio Meqiro e Ricardo Benetti, suplentes: Jack de Souza, Bruno Raczynski, Marcelino e Giovanni Evangelista Raczynski. Comissão Consultiva: Ismael Maria Prandatto Sacramento, Carlos Calvano, Luciano Feliciano da Silva, André Ferreira, Edin José Kumbura, José Paul Buratti, João Paulo, Ana Carolina Ferreira, Magalhães Maria...





## ESTATUTO

### A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DA REGIÃO DE IJUÍ (ACFRI)

#### CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. Fica constituída a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DA REGIÃO DE IJUÍ (ACFRI), pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, familiar, cultural e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva que se rege por este Estatuto.

Artigo 2º. Sede administrativa localidade de Três Vendas, interior, município de Catuipe, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º. A área de atuação para efeito de admissão dos associados, abrange os municípios de Ijuí, Ajuricaba, Augusto Pestana, Panambi, Condor, Jóia, Coronel Barros, Bozano, Boz Vista do Cadeado, Catuipe, Inhacorá, Pejuçara, Chiapeta, Cruz Alta, Nova Ramada, São Valério do Sul, Santo Augusto e outros municípios que solicitarem integrar a Associação.

Artigo 4º. O prazo de duração da associação é indeterminado.

#### CAPITULO II - OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 5º. Objetivos específicos:

- a) Manter a Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural Três Vendas;
- b) Propiciar aos jovens rurais uma formação integral, e uma formação técnica adequada a sua realidade;
- c) Fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal, desenvolvimento do espírito associativo, e consciência da possibilidade de viabilizar uma agricultura sustentável;
- d) Desenvolver práticas capazes de organizar melhor as ações de saúde, de nutrição e cultural das comunidades.
- e) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e Social.

Artigo 6º. A Associação tem ainda como objetivo genérico fornecer as famílias que delas são membros, possibilidade de:

- a) Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional, geral, moral e social dos jovens que frequentam a Escola de Ensino Médio Casa familiar Rural Três

*João Roberto...* *Vanessa R. K....*

*Antônio...*

Vendas, município de Catuipe-RS.; (EEMCFRTV), bem como a educação espiritual correspondentes as opções da família.

- b) Realizar a criação, a gestão e as responsabilidades legais, morais e financeiras da (EEMCFRTV).
- c) Assegurar, eventualmente, a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social e familiar;

Artigo 7º A Associação adota para criação e funcionamento da (EEMCFRTV) os seguintes meios e métodos.

- a) A organização dos pais em associação.
- b) A distribuição de rapazes e moças de 15 a 30 jovens por turmas e em semi internato;
- c) A prática de alternância do tempo de formação.
- d) A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias à concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, estaduais, municipais e outras entidades devidamente constituídas, visando à manutenção da (EEMCFRTV).
- e) A Associação prestará serviços de hospedagem a terceiros no período de fins de semana bem como em época de recesso das atividades educacional sendo a receita utilizada para cobrir gastos de operações da Associação.
- f) A Associação fornecerá alimentação a terceiros diariamente e nos fins de semana bem como em época de recesso das atividades educacional em que existir hospedes, sendo a receita utilizada para cobrir gastos de operações da Associação.
- g) Fornecer assessoria e alimentação em eventos na área de abrangência da Associação, sendo a receita utilizada para cobrir gastos de operações da Associação.

Artigo 8º As atividades da Associação serão efetivadas sem qualquer fim lucrativo de lucro.

### CAPITULO III – DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 9º- A Associação é composta das seguintes classes de membros ativos:

- a) ativos;
- b) ativos-fundadores;
- c) honorários;
- d) doadores..

I- Fazem parte da Associação como membros associados ativos.

- a) Pais e mães e ou responsáveis legais dos jovens matriculados na Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural Três Vendas ( EEMCFRTV).
- b) Jovens matriculados e frequentando as alternâncias na (EEMCFRTV).

Carlos Korlenda      Vagner R. B. B. B. B.

Arturo Cordeiro

- c) Pais, mães agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pela Diretoria Administrativa da ACFRI;
- d) Outras pessoas representativas do meio onde se situa a ACFRI e que são aceitos pela Diretoria Administrativa.

II- Serão considerados membros associados, ativos –fundadores aqueles que participaram da solenidade da fundação da Associação.

III- Fazem parte da Associação como Membros associados honorários ou doadores:

- a) Pessoa Física ou jurídica aceita pela Diretoria Administrativa.
- Parágrafo Único – O número de associados da ACFRI é ilimitado.

Artigo 10º Perder-se-á a qualidade de membro associado da Associação em caso de:

I – demissão pessoal;

II- eliminação pronunciada pelo mínimo de dois terços (2/3) dos Membros da Diretoria Administrativa por motivo grave, devidamente comprovado em processo administrativo, com direito a defesa do acusado.

\*Parágrafo Único – da decisão do órgão que, de acordo com este estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre à assembléia geral.

Artigo 11º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação para a consecução de seus objetivos;
- c) Cumprir com as determinações da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria;
- d) Votar nos atos específicos que couberem a sua participação;
- e) Zelar pelo nome da Associação e respeitar o patrimônio, sugerindo para melhorar o aproveitamento do mesmo.
- f) Comparecer as Assembléias e reuniões as quais tenha sido convocado.

Parágrafo 1º - Perderão a qualidade de associado, seja qual for sua categoria ou cargo, quando, os que intencionalmente prejudicarem a Associação e seus bens, reputação, desrespeitarem o Estatuto Social, ou ainda enquadrarem-se no exposto no artigo 10º e seus itens.

Artigo 12º -São direitos dos associados;

- a) Votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais, desportivas, culturais e educacionais promovidas pela Associação.

#### CAPÍTULO IV – DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A Associação possui os seguintes órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Administrativa
- c) Conselho Fiscal

*Barb. Henrique* *Jonas R. M. Leite*

*Antonio*

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral, que pode ser ordinária ou extraordinária, que compreendem todos os membros associados ativos.

Parágrafo único - Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações da Assembléia Geral, salvo decisão em contrário da Diretoria Administrativa.

Artigo 15º Compete privativamente à Assembléia geral:

- I- Eleger e/ou destituir os administradores;
- II- Aprovar as contas;
- III- Alterar o estatuto
- IV- Decidir sobre a extinção da Associação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia se reúne ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Administrativa, ou por (1/5) um quinto dos membros associados ativos. O edital de convocação deverá ser publicado num jornal local e nas dependências da Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural Três Vendas. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de um terço dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral deverá ser convocada por edital, dez dias antes da data da reunião, tanto na primeira, como na segunda convocação, onde deverá constar a ordem dos trabalhos e deverá ser assinada pelo Presidente da Diretoria da ACFRI, caso não seja convocada pelo presidente poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos membros associados ativos.

Parágrafo 2º A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente da Diretoria da ACFRI ou Vice-Presidente, que tenha delegação do presidente.

Parágrafo 3º A Assembléia Geral deliberará legitimamente com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) por cento dos associados ativos, em dia com suas obrigações na primeira convocação e com no mínimo 10 (dez) por cento na segunda e última convocação, exceto para o previsto no parágrafo único do artigo 15º deste estatuto. Não atingido este número, o edital de convocação perderá sua validade e a Assembléia Geral será suspensa para outra data.

Parágrafo 4º As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, exceto para o previsto no parágrafo único do artigo 15º deste estatuto.

Artigo 17º - A Assembléia Geral

- I- Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pela Diretoria Administrativa.
- II- Vota o projeto do orçamento financeiro;

*Carlos Koortman, Janina R. N. Baptista*  
*Antonio Sadek*

- III- Elege a Diretoria Administrativa com maioria dos votos dos associados, em primeira convocação e pela maioria dos votos dos associados presentes em segunda convocação, que poderá ser por votos expressos por aclamação ou secretamente, a critério da assembléia.
- IV- Autoriza a cedência de imóveis necessário ao bom funcionamento dos objetivos da Associação ou vendas de imóveis ou aluguéis com duração acima de um ano e contratação de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações;
- V- De maneira geral a Assembléia delibera sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos, no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 18º Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros da Associação presentes, sendo que somente o membro ativo tem direito a voto.

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - A Assembléia Geral elege, por votação, uma diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um vice-secretário, um tesoureiro geral, um vice-tesoureiro e três conselheiros fiscais, estes com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: A diretoria terá um mandato de dois anos.

Artigo 20º A Associação será Administrada executivamente por uma Diretoria composta por:

- a) Um presidente;
- b) Um vice-presidente;
- c) Um secretário geral;
- d) Um vice-secretário;
- e) Um tesoureiro geral;
- f) Um vice-tesoureiro.

Artigo 21º . Compete a Diretoria:

- A- Administrar o patrimônio social, cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- B- Apresentar novos associados e exonerar mediante aprovação dos associados em Assembléia Geral;
- C- Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral para aprovação;
- D- Convocar Assembléia Geral para o relatório das atividades e Balanço Geral do exercício anterior;
- E- Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;

*Carlos Henrique, Vereador P. M. de São Paulo*  
*Carlos Henrique*



F- Adquirir ou vender, hipotecar ou gravar sem ônus e em qualquer forma os bens e imóveis registrados e escriturados em nome da Associação, mediante a autorização da Assembléia Geral, devendo observar a exceção de bens e imóveis em uso em regime de comodato ou outro que não seja patrimônio da Associação.

G- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e sempre que convocada.

H- Cria Conselho Consultivo para discutir e fortalecer ações da (ACFRI).

**Artigo 22º** Compete ao Presidente:

- a- Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- b- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicial a Associação em suas relações com terceiros;
- d- Gerir a administração ordinária;
- e- Votar em caso de empate em decisão da diretoria;
- f- Proclamar o resultado das eleições e dar posse aos eleitos em conformidade com o Estatuto.

**Artigo 23º** Compete ao Secretário Geral:

- a- Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais;
- b- Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- c- Manter em ordem os livros e registros, bem como os arquivos da Associação.

**Artigo 24º** Compete ao Tesoureiro Geral:

- a- Manter atualizado em ordem o livro caixa e a contabilidade da Associação;
- b- Elaborar o balanço e balancete e apresentá-lo a diretoria;
- c- Assinar o movimento financeiro e bancário com o Presidente.
- d- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 25º** Compete ao vice-presidente, ao vice-secretário e ao vice-tesoureiro substituírem respectivamente o presidente, o secretário e o tesoureiro, em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

**Artigo 26º** A Diretoria Administrativa da ACFRI estabelece os contatos necessários, e pode estabelecer mudanças do Plano de Formação que não venham ao encontro dos interesses da EEMCFRTV.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 27º** O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Administrativa, pela Assembléia Geral conforme prevê o artigo 19º deste Estatuto e será composto de três conselheiros com seus respectivos suplentes.

**Artigo 28º** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e quaisquer atividades executadas pela diretoria da ACFRI.

*Barbô Rodolpho... P.K. ...*  
*W. ...*

Artigo 29º O Conselho Fiscal reúne-se por iniciativa própria, pelo menos, duas vezes ao ano, ou por convocação do Presidente da diretoria.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos.

#### CAPITULO V -DOS RECURSOS:

Artigo 30º Os recursos da Associação compreendem conforme o presente estatuto e legislação em vigor.

- a- Convênios com entidades que vierem a apoiar as ações e os projetos da Associação;
- b- Doações dos associados em gêneros ou dinheiro;
- c- O produto de promoções culturais, festividades ou serviços e atividades sob seus cuidados;
- d- Rendimento das aplicações que eventualmente possuam.
- e- Subvenções dos governos Federal, Estadual e Municipal e outras entidades.

#### CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 31º A Diretoria juntamente com os demais membros deverá elaborar um regimento interno que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral da ACFRI.

Artigo 32º Os membros associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

#### CAPITULO VII - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Artigo 33º A Associação Casa Familiar Rural da Região de Ijuí

- a- Adere a Associação das Casas Familiares Rurais do Rio Grande do Sul-ARCAFAR/RS.
- b- Não contrariar os Estatutos proposto pela ARCAFAR/RS;
- c- Participa da animação e da representação da ARCAFAR/RS
- d- Recebe ajuda pedagógica e administrativa da ARCAFAR/RS
- e- Respeita as exigências da Alternância das Casas Familiares Rurais;
- f- Utiliza metodologia pedagógica das Casas Familiares Rurais e participa da sua elaboração;
- g- Escolhe os temas de formação e participa com os monitores na elaboração do Plano de Formação em relação ao calendário agrícola.

#### CAPITULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 34º A Associação somente poderá ser extinta por decisão de uma Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada para essa finalidade, sendo que neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade dos seus membros ativos e suas

*Antônio Karlinhos, Presidente*  
*Antônio Karlinhos*

deliberações tomadas por maioria de dois terços de votos de membros ativos presentes. Se na primeira convocação a Assembléia Geral não atingir esse número de membros ativos, nova Assembléia Geral deverá ser convocada pelo menos 15 dias após, essa Assembléia Geral deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento de seus membros associados ativos, em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com aprovação de pelo menos dois terços dos membros ativos presentes.

Parágrafo Único - Assembléia Geral decidirá também nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras associações de objetivos análogos.

Artigo 35º Em caso de dissolução voluntária ou judicial, a Assembléia Geral designa uma ou mais pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação, com todos os poderes para regularização dos ativos e passivos. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito. O ativo, se existir, será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou outra instituição de caráter congênere.

Artigo 36º O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou parte, inclusive no tocante a administração e em todos os seus pontos reconhecidos úteis, sem exceção reservas sendo exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associado ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 37º Este estatuto entra em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembléia Geral Extraordinária, lavrada no livro da Associação da ACFRI.

Artigo 38º Nos casos omissos aplicam-se as disposições previstas para os casos análogos e não as havendo, os princípios do Código Civil.

Catuipe, 03 de julho de 2018

CARTORIO DE REGISTRO ESPECIAL  
(Pes. Jur. - Tit. e Doc)

Protocolo Nº 5.208 Fls 025  
Registro Nº - L Nº -  
Averbação Nº Av-21/11/2018  
Catuipe, RS 06/11/2018 20 18  
O Oficial [Assinatura]

*[Assinatura]*

Antenor Tedeschi  
Presidente

*[Assinatura]*  
Vanessa Paviack Kirschner  
Vice-Presidente

Cartório dos Registros Públicos  
Catuipe - RS

Márcio José Azolin - Titular  
Jolcenera Caoduro - 1ª Substituta  
Rodrigo Dutra - 2ª Substituto  
Aldair Terezinha Sornaville - Esc. Autorizada

*[Assinatura]*  
Cristina Piccini Bottega  
Secretaria Geral

*[Assinatura]*  
Carlos Karlinski  
Tesoureiro Geral

*[Assinatura]*  
Mirko Roque Frantz  
Advogado OAB/RS 29.246  
CPF 254.306.880-53

Selo Digital  
nº 0125.04232001.0004